



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 744/2020.

DISPÕE SOBRE O SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Das definições e dos objetivos**

**Art. 1º** - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município Coelho Neto - MA, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo Único** - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Princípios e diretrizes**

**Seção I**  
**Dos Princípios**

**Art. 3º** - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito, a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II  
Das Diretrizes

**Art. 4º** - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III  
Da Gestão e organização do sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Coelho Neto - MA

SEÇÃO I  
Da Gestão

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único** - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** - O Município de Coelho Neto - MA, atua de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Coelho Neto - MA, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SEÇÃO II**  
**Da Organização**

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Coelho Neto – MA, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- II- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo Único** - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**Art. 10** - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I- proteção social especial de média complexidade:
  - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

**Parágrafo Único** - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos CRAS e CREAS e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§3º - O CRAS é a unidade pública estatal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



§4º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§5º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes:

I- territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II- universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III- regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

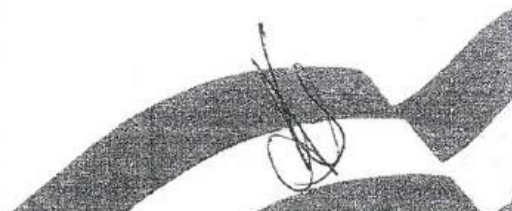
**Parágrafo Único** - As instalações do CRAS e CREAS devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 13** - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo Único** - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 14** - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



V- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO – III  
Das Responsabilidades

**Art. 15** - Compete ao Município de Coelho Neto - MA, da secretaria de assistência Social,

I- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos em Lei específica e deliberações do conselho municipal de assistência Social;

II- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V- implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI- regulamentar e coordenar:

a) a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



VII- cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII- realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX- gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

X- organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI- elaborar:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
- d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
- f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII- alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV- garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV- definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observada as suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

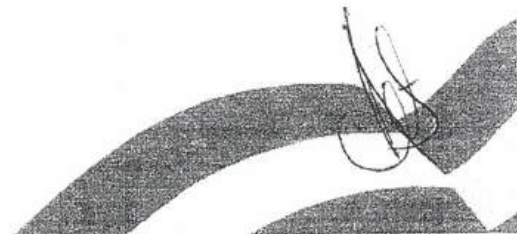
XVII- promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



XIX- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII- assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI- encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



XXX- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

**SEÇÃO IV**  
**Do Plano Municipal De Assistência Social**

**Art. 16** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Coelho Neto - MA.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- diagnóstico socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;
- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;
- V- metas estabelecidas;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I- as deliberações das conferências de assistência social;
- II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

**CAPÍTULO IV**  
**Das instâncias de articulação, pactuação, e deliberação do SUAS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



SEÇÃO I  
Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSEÇÃO I  
Da Natureza e Finalidade

**Art. 17** - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO II  
Da Estrutura

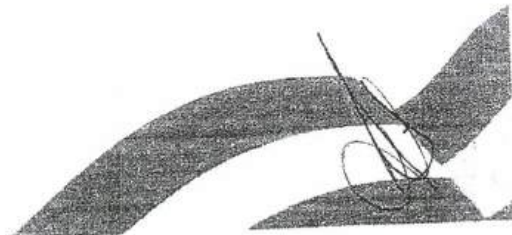
**Art. 18** - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I- Plenário;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões Temáticas Permanentes;
- IV- Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO III  
Da Composição e Organização

**Art. 19** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o (a) presidente eleito (a), entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

**Art. 20** - O número de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência social não poderá ser menor que 10 membros titulares.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 21 - Os representantes do governo devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

I- Assistência Social; ✓

II- Saúde; ✓

III- Educação; ✓

IV- Trabalho e Emprego

V- Fazenda;

VI- e outros. *finanças / cultura / esporte e lazer*

Art. 22 - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores;

I- representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

II- entidades e organizações de assistência social;

III- entidades de trabalhadores do setor.

§1º - Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa

§2º - Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

§3º - Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§4º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos.

§5º - Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o vice-Presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§6º - A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



§7º - Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§8º - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

**Art. 23** - Entendem-se como categorias representativas no CMAS:

I- representantes de entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;

II- representante de usuários aqueles que se utilizam dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social;

III- trabalhadores da assistência social as pessoas que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social;

**SUBSEÇÃO IV**  
**Do Funcionamento**

**Art. 24** - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

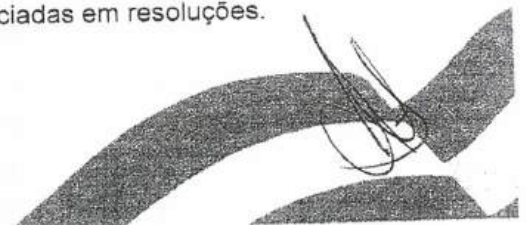
I- O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II- O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

IV- Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V- As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 25** - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo Único** - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 26** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

**Parágrafo Único** - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 27** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

**Art. 28** - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

**SUBSEÇÃO V**  
**Das Competências**

**Art. 29** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:

I- Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

II- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



III- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;

IV- Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);

V- Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VI- Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

VII- Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

VIII- Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

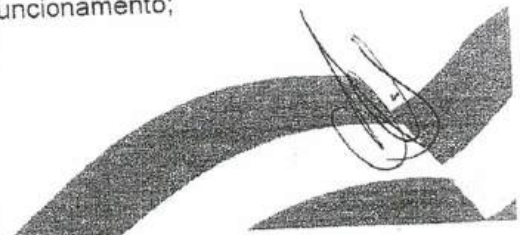
IX- Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

X- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

XI- Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;

XII- Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;

XIII- Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



XIV- Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

XV- Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI- Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XVII- Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XVIII- Aprovar o relatório anual de Gestão;

XIX- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

**SEÇÃO II**  
**Da Conferência Municipal de Assistência Social**

**Art. 30** - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 31** - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II- garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV- publicidade de seus resultados;

V- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 32** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a Cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

**SEÇÃO III**  
**Participação Dos Usuários**

**Art. 33** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 34** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

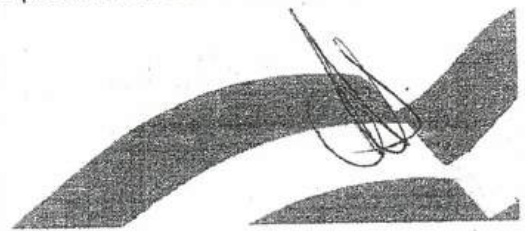
**SEÇÃO IV**  
**Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS**

**Art. 35** - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

**CAPÍTULO V**  
**Dos benefícios eventuais, dos serviços, dos programas de Assistência Social e dos projetos de enfrentamento da pobreza**

**SEÇÃO I**  
**Dos Benefícios Eventuais**

**Art. 36** - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo Único** - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 37** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I- a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II- a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III- a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV- a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

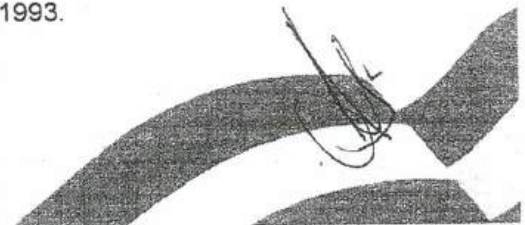
**Art. 38** - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 39** - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**SUBSEÇÃO I**  
**Da Prestação de Benefícios Eventuais**

**Art. 40** - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo Único** - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 41** - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I- à genitora que comprove residir no Município;
- II- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

**Parágrafo Único** - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme previsão legal.

**Art. 42** - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Art. 43** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

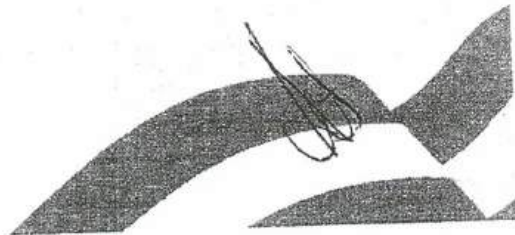
**Parágrafo Único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 44** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II- perdas: privação de bens e de segurança material;
- III- danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I- ausência de documentação;
- II- necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



III- necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV- ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**Art. 45** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 46** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo Único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 47** - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**SUBSEÇÃO II**  
**Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais**

**Art. 48** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo único** - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**SEÇÃO II**  
**Dos Serviços**

**Art. 49** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**SEÇÃO III**  
**Dos Programas De Assistência Social**

**Art. 50** - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

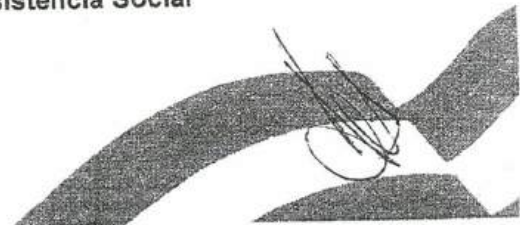
§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

**SEÇÃO IV**  
**Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

**Art. 51** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**SEÇÃO V**  
**Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 52** - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

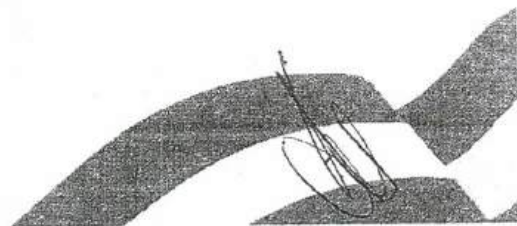
**Art. 53** - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 54** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 55** - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

- I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III- elaborar plano de ação anual;
- IV- ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

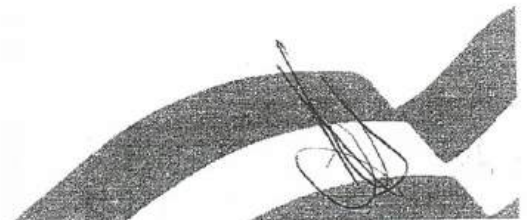
- I- análise documental;
- II- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III- elaboração do parecer da Comissão;
- IV- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V- publicação da decisão plenária;
- VI- emissão do comprovante;
- VII- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI**  
**Do financiamento da política Municipal de Assistência Social**

**Art. 56** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 57** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo Único** - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**SEÇÃO I**  
**Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**SUBSEÇÃO I**  
**Da definição e Finalidade**

**Art. 58** - O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, mediante programas, projetos e serviços.

**SUBSEÇÃO II**  
**Das Receitas**

**Art. 59** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I- Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;

II- Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III- Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

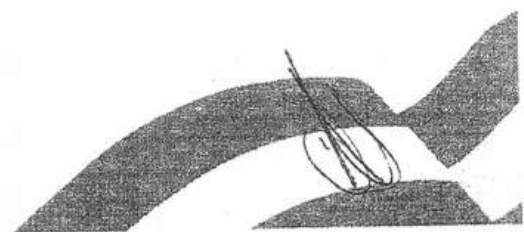
IV- Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V- Legados;

VI- Resultados de suas aplicações financeiras;

VII- Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.

**Art. 60** - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 61** - As receitas próprias discriminadas no Art. 11, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.

**SEÇÃO II**  
**Das Aplicações das Receitas**

**Art. 62** - Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:

I- Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II- Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 63** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 64** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM  
03 DE JULHO DE 2020.

  
Américo de Sousa dos Santos  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1402/2025 Coelho Neto - MA, 10/02/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 21 da Lei nº 744 de 03 de julho de 2020, que Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Coelho Neto/MA.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025 - 2026, como membros Titulares e Suplentes, os representantes:

### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Ana Célia de Sousa Rabelo - CPF: 860.765.313-04

Suplente: Dalciane da Silva Cardoso - CPF: 021.843.943-19

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisco Jhonnata da Silva Monteiro - CPF: 012.032.303-62

Suplente: Alan Gomes da Costa - CPF: 961.101.713-87

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francineide das Chagas do Nascimento Sousa - CPF: 048.628.533-23

Suplente: Sara Dayane de Araújo Oliveira - CPF: 993.797.593-04

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Ana Lúcia Bastos Lima - CPF: 009.089.013-21

Suplente: Luiz Santos e Silva Filho - CPF: 096.923.813-00

Secretaria Municipal da Mulher:

Titular: Flaynie Rego de Assis - CPF: 007.462.123-80

Suplente: Maria do Socorro Alves da Silva - CPF: 470.705.103-06

### II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Usuários do SUAS:

## SUMÁRIO

### 1 - CASA CIVIL

- PORTARIA

### 2 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

## CASA CIVIL

### Portaria nº 042/2025 - CC

### NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.



Titular: Antônio Alves da Costa- CPF: 271.155.853-34

Suplente: Angelina Rosa Marques- CPF: 959.516.953-68

Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanuza Maria dos Santos Costa - CPF: 049.047.913-80

Suplente: Katllis Rodrigues Ramos da Silva Medeiros- CPF: 052.099.283- 06

Associação de Pais e Responsáveis de Excepcionais - APAE:

Titular: Welane Araújo Coelho Tavares - CPF: 483.737.373-9

Suplente: Liotânia Carlota de Oliveira - CPF: 859.582.123-20

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coelho Neto/MA:

Titular: Antônia da Natividade Leal - CPF: 799.527.553-68

Suplente: Nhozinho Rodrigues de Araújo - CPF: 600.342.423-09

Associação de Umbanda e Cultos Afros de Coelho Neto/MA:

Titular: Erisvaldo Bezerra Costa - CPF: 467.934.023-15

Suplente: Antônio Luis Damasceno Silva - CPF: 716.569.013-15

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 744/2020.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025

Extrato do Contrato N° 055/2025 do Pregão Eletrônico N° 020/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF nº 940.871.133-53. Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.569.707/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Wallis Bernardo do Carmo, CPF: 060.466.773-60. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e zona rural, exercício de 2025 (200 dias letivos), por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025. Prazo de vigência: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$ 305.741,00 (Trezentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37 neste ato representada pela Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF nº 940.871.133-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º PR2024.10/CLHO-00561, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios referente ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e zona rural, exercício de 2025 (200 dias letivos), por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2025



2025

Aprovado Pelo Conselho municipal de assistência social

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ata: \_\_\_\_\_

Resolução: \_\_\_\_\_

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2025

Porte do Município: Pequeno Porte II

Nível de Gestão do SUAS: Gestão Básica

Presidente do CMAS

Vanuza Maria

Secretária Executiva do CMAS

Jamilly Cristina Silva Almeida

O presente Relatório Anual de Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA apresenta a sistematização das ações desenvolvidas pelo colegiado durante o exercício de 2025, no âmbito do acompanhamento e controle social da política pública de assistência social.

O documento reúne informações referentes às reuniões realizadas, às deliberações institucionais, à participação em eventos e ao acompanhamento das ações da política socioassistencial no município.

Este relatório tem como objetivo promover a transparência institucional, registrar as atividades desenvolvidas pelo Conselho e prestar informações aos órgãos competentes e à sociedade.

Coelho Neto – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Vanuza Maria

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Jamilly Cristina Silva Almeida

**Secretária Executiva do CMAS**

## **SUMÁRIO**

1 APRESENTAÇÃO

2 OBJETIVOS DO RELATÓRIO

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos Específicos

3 BASE LEGAL E INSTITUCIONAL

4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO  
MUNICÍPIO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

6 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

7 REUNIÕES REALIZADAS EM 2025

7.1 Registro das Reuniões Ordinárias

8 PRINCIPAIS PAUTAS APRECIADAS NAS REUNIÕES

9 DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO CMAS

10 ATUAÇÃO DO CMAS NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

11 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

11.1 XI Conferência Municipal de Assistência Social

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

## **1 APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório Anual de Atividades tem por finalidade apresentar e registrar as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA (CMAS) durante o exercício de 2025.

Este documento constitui instrumento de transparência institucional e registro das atividades realizadas pelo colegiado, atendendo às normativas que regulamentam a gestão pública e o controle social da política de assistência social.

Por meio deste relatório busca-se sistematizar as principais ações desenvolvidas ao longo do período, evidenciando a atuação do Conselho no acompanhamento, deliberação e fortalecimento da política municipal de assistência social.

## **2 OBJETIVOS DO RELATÓRIO**

### **2.1 Objetivo Geral**

Apresentar de forma sistematizada as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA durante o exercício de 2025.

### **2.2 Objetivos Específicos**

Registrar as reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho;

Evidenciar as principais pautas discutidas e deliberadas;

Apresentar as resoluções e encaminhamentos institucionais;

Demonstrar a participação do Conselho em eventos e espaços de debate da política socioassistencial;

Contribuir para a memória institucional das ações desenvolvidas pelo CMAS.

## **3 BASE LEGAL E INSTITUCIONAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da política pública de assistência social no município.

Sua atuação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Lei Municipal nº /, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social no município de Coelho Neto – MA;

Decreto/Portaria nº /, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho é composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a participação social na formulação e acompanhamento das ações da política de assistência social.

#### **4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO**

A política de assistência social no município de Coelho Neto – MA é executada em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como finalidade garantir proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito municipal, as ações socioassistenciais são coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão, planejamento e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nesse contexto, o Conselho Municipal de Assistência Social exerce papel fundamental no acompanhamento e fiscalização das ações da política socioassistencial, atuando como instância de controle social e participação democrática.

#### **5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constitui instrumento de gestão financeira da política de assistência social no âmbito do município, destinado ao financiamento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

A gestão do Fundo é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os recursos provenientes de repasses das esferas federal, estadual e municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social exerce função de acompanhamento e controle da aplicação desses recursos, por meio da apreciação de relatórios e deliberação acerca da utilização dos recursos financeiros destinados à política socioassistencial.

Durante o exercício de 2025, o Conselho apreciou e deliberou sobre matérias relacionadas à gestão dos recursos do FMAS, incluindo a reprogramação de saldos de recursos federais do SUAS.

## **6 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Durante o exercício de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social contou com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Segmento	Quantidade
Representantes do Poder Público	05
Representantes da Sociedade Civil	05
Total de Conselheiros Titulares	05
Total de Conselheiros Suplentes	05

## **7 REUNIÕES REALIZADAS EM 2025**

Durante o exercício de 2025 foram realizadas 11 reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social e 1 Conferência Municipal de Assistência Social.

As reuniões constituem espaço fundamental para discussão das demandas da política de assistência social, apreciação de informações institucionais e deliberação de encaminhamentos voltados ao fortalecimento da rede socioassistencial.

## **8 PRINCIPAIS PAUTAS APRECIADAS NAS REUNIÕES**

Entre os principais temas discutidos nas reuniões do Conselho durante o exercício de 2025 destacam-se:

- ❖ Reprogramação de saldos de recursos federais do SUAS;
- ❖ Apreciação e aprovação do plano de ação e demonstrativo sintético financeiro dos recursos do SUAS;
- ❖ Atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social;
- ❖ Acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ❖ Análise de demandas da rede socioassistencial;
- ❖ Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- ❖ Fortalecimento da participação social e do controle social.

## **9 ATUAÇÃO DO CMAS NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL**

Durante o exercício de 2025, o Conselho desenvolveu ações voltadas ao fortalecimento do controle social da política pública de assistência social no município.

Entre as principais iniciativas destacam-se:

Realização periódica de reuniões ordinárias;

Acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Realização da Pré-Conferência da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA;

Participação em eventos e espaços de debate da política socioassistencial;

Mobilização da sociedade civil para participação nas discussões da política pública.

## **10 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

### **10.1 XI Conferência Municipal de Assistência Social**

Realizada no mês de agosto de 2025, a XI Conferência Municipal de Assistência Social constituiu importante espaço democrático de debate e construção coletiva de propostas para o aprimoramento da política socioassistencial no município.

### **10.2 XVI Conferência Estadual de Assistência Social do Maranhão**

Realizada em São Luís/MA, no período de 19 a 21 de outubro de 2025.

## **11 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA durante o exercício de 2025 evidenciam o compromisso do colegiado com o fortalecimento da política pública de assistência social e com a promoção do controle social.

Por meio da realização de reuniões, discussões institucionais e participação em eventos, o Conselho contribuiu para o acompanhamento das ações socioassistenciais no município e para o fortalecimento da participação democrática na gestão pública.

O presente relatório constitui instrumento de registro institucional e prestação de informações, reafirmando a importância da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na consolidação da política de assistência social no município de Coelho Neto – MA.

## ANEXOS















# CONVITE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Prefeitura Municipal de Coelho Neto convidam Vossa Senhoria para participar da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA, com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência”.

**Data:** 21 de agosto

**Horário:** 07h às 12h

**Local:** Auditório do IFMA

MA-034 - Av. Antônio Guimarães, S/N - Olho D'Aguinha

Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO



11ª  
Conferência  
Municipal  
de Assistência  
Social

COELHO NETO





11º Conferência Municipal de Assistência Social - Coelho Neto  
"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência"



Conselho Municipal de Assistência Social



BRUNO OLIVEIRA  
@bruno2022  
BRUNO OLIVEIRA  
BRUNO OLIVEIRA















01/2025

Ata de reunião ordinária do conselho municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, para atualização de seus membros.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede do ERAS - Centro de Referência de Assistência Social - Acolhendo Famílias, localizado à rua Valentim Antonio de Sousa, s/n. Bairro Centro, em Coelho Neto - Maranhão, as nove horas, os conselheiros abaixo arrolados para discussão da seguinte pauta: atualização dos membros para o conselho municipal de Assistência Social para o mandato de 17.02.2025 a 17.02.2027. Dando início a reunião, o técnico e conselheiro da Secretaria municipal de Assistência Social de Coelho Neto, Lúcio Flávio C. Rego, usou a palavra saudando todos os presentes com boas vindas e relatou resumidamente a importância deste conselho para a Política Municipal de Assistência Social no município, bem como o funcionamento adequado desta instância de controle social. Relatou também quanto ao papel do conselheiro de assistência social, que é zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para a universalização do atendimento, digo, universalização de atendimento a todos os destinatários da Política de Assistência Social e os gastos das verbas públicas destinadas aos municípios (que vêm dos municípios, Estados e ainda dos próprios engajamento municipais). Continuou, destacando o papel o papel deste conselho que: deliberar, regular, acompanhar, fiscalizar a execução da Política Pública de Assistência Social a nível municipal. Argumentou das dificuldades de reunir os membros do conselho, que mesmo sendo convidados por meio de carta ofício, muitos não participam. Adiante, solicitou maior responsabilidade e compromisso de seus membros. Pontuou que o mandato de

conselho tem vigência de dois anos e que ao término do prazo o conselho deve ser atualizado junto ao sistema CADSUAS. Dando continuidade foram apresentadas os novos membros deste conselho municipal de Assistência Social:

**GOVERNAMENTAL** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Titular: Anaelia do Sousa Rabelo. CPF 860.765.313-04, Suplente: Dalciene da Silva Cardoso. CPF 021.843.943-19; Secretaria Municipal de Educação; Titular: Francisco Thonnata da Silva Monteiro. CPF 012.032.303-62, suplente: Alan Gomes da Costa. CPF 961.101.713-57; Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Francineide das Chagas do Nascimento Sousa. CPF 048.628.533-23, suplente: Sara Dayane de Araújo Oliveira. CPF 993.797.593-04; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Titular: Ana Lúcia Bastos Lima. CPF 009.089.013-21, suplente: Luis Santos e Silva Filho. CPF 096.923.813-00; Secretaria Municipal da Mulher; Titular: Flaynie Rego de Arris. CPF 007.462.123-80, suplente: Maria do Socorro Alves da Silva. CPF 470.705.103-06.

**ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS** - Representantes dos usuários do SUAS: Antonio Alves da Costa. CPF 271.155.853-84, suplente: Angelina Rosa Marques. CPF 959.516.953-68; Trabalhadores do SUAS; Titular: Januza Maria dos Santos Costa. CPF 049.047.913-80, suplente: Katlins Rodrigues Ramos da Silva Medeiros. CPF 052.099.283-06; APAE - Associação de Pais e Responsáveis do Excepcionais; Titular: Welane Araújo Coelho Tavares. CPF 483.737.373-90, suplente: Lichânia Carlota de Oliveira. CPF 859.582.123-20; Sindicato do Trabalhadores Rurais de Coelho Neto; Titular: Antonia da Natividade Leal. CPF 799.527.553-68, suplente: Nhozinho Rodrigues do Araújo. CPF 600.342.423-09; Associação de Umbanda e Culto Apos do Coelho Neto; Titular: Erisvaldo Bezerra da Costa. CPF 467.934.023-15, suplente: Antonio Luis Barros-ceno Silva. CPF 716.569.013-15. Na oportunidade foram

escolhida, pelos conselheiros presentes, a presidente do conselho municipal de Assistência Social, Vanuzza Maria dos Santos e, como vice presidente Antonio Alves da Costa. Por conseguinte a presidente agradeceu pelos votos e confiança e colocou-se a disposição para trabalhar junto ao conselho. Em fim, a nova presidente agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância de participação de todos para as próximas reuniões, declarando, em seguida, encerrada a reunião. Sem mais para o momento, eu, Ana Célia de Sousa Rabelo, que secretariei esta reunião, lavro esta ata, que, após lida e aprovada por unanimidade por mim e demais presentes na reunião.

Ana Célia Rabelo

Sana Dayane de Araújo Oliveira

Liôtônia Carlota de Oliveira

Luiz Santos e Filhos

Vanuzza Maria dos Santos Costa

Katlie Rodrigues Ramos da Silva Medeiros

Ata 02/2025

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA, para informes do Programa Bolsa Família e conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

As vinte e sete dias do mês de março do dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do ORPO - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Valentin Antonio de Sousa, s/n. Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os conselheiros municipais de Assistência Social, a convite da presidente Vanuza Santos, para discutirem a seguinte pauta: Informes quanto aos novos procedimentos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e informações quanto à realização da II Conferência Municipal de Assistência Social, que deveria acontecer no primeiro semestre deste ano. A presidente iniciou a reunião com palavras de boas vindas e agradecimento pela presença dos participantes, fazendo em seguida a leitura das pautas destacando cada uma quanto às mudanças no cadastro único, salientou da importante observação e orientação que os beneficiários precisam ter sobre os seus dados, a representante da saúde, Francineide dos Chagas solicitou da equipe da Secretaria de Assistência Social um encontro multiprofissional com a rede de atendimento do município, para fortalecer as ações e reconhecer necessidades próximas, para posteriormente, delimitar estratégias que possam efetivar com qualidade os direitos dos usuários atendidos no município. A reunião parou nesta discussão para ser pensada e depois realizada. Em seguida a presidente destacou que este ano teremos conferência de assistência social, pediu o apoio e a participação dos conselheiros para

estavam juntos e apoiando a realização desta, a qual os conselheiros presentes já afirmaram participação e apoio. Sem mais para o momento a presidente agradeceu a participação dos conselheiros na reunião, ressaltando da importância da presença de todos para as discussões pertinentes a Política Municipal de Assistência Social. Assim, eu Ana Célia de Sousa Rabelo, que secretariei esta reunião levo esta ata, que após lida e aprovada por mim e por todos os presentes na reunião.

Ana Célia de Sousa Rabelo

Sora Dayane de Araújo Oliveira

Lyotânia Carlota de Oliveira

Ruy Fente e Sua filha,

Vanuzza Maria dos Santos Costa

Katliia Rodrigues Ramos da Silva Medeiros

Ata 03/2025

Ata de reunião ordinária do conselho municipal de Assistência Social de Cocho Neto/MA, para informes do Programa Bolsa Família, Campanha Leão Amigo, convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, Formação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realização de Pré-Conferência e secretaria executiva.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove e trinta horas, no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado à rua idoso, avenida Marechal Cândido Rondon, 15/n, Bairro Centro, neste município, reuniram-se os conselheiros municipais de Assistência Social, a convite da presidente, Vanuza Santos, para discutir a seguinte pauta: Informes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; campanha Leão Amigo; convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social; Formação da comissão organizadora da XI Conferência e Realização de Pré-conferências de Assistência Social. A presidente iniciou a reunião com boas vindas a todos os presentes e convidou a ausente Lúcio Flávio, para fazer uso da palavra. Lúcio, agradeceu a presença de todos e destacou quanto a importância da realização da conferência municipal de Assistência Social, ainda nessa fala ressaltou a importância da realização das pré-conferências, ainda foi possível manter a comissão organizadora desta conferência. Além após as falas de conselheiros presentes foram sanadas dúvidas e construído sugestões para os eventos destacados, sendo por adiante, aprovados por todos os conselheiros presentes. Em seguida Lúcio Flávio explanou sobre a campanha Leão Amigo, que é uma campanha que objetiva mobi-

lizar contribuintes a doar recursos do imposto de renda para o Fundo Municipal pela Infância e adolescência - FIA. Adiante, a presidente destacou dos procedimentos novos do cadastro único a fim de evitar fraudes contra os beneficiários do Programa Bolsa Família, salientando algumas situações que prejudicaram beneficiários do município. Também a presidente apresentou a secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Antonia Daniele Dourado Bastos. Sem mais, a presidente agradeceu a presença de todos, reforçou a importância das reuniões deste conselho e encerrou a reunião com as datas das pré-conferências que serão realizadas três, quatro e cinco de julho do corrente ano e a XI conferência de Assistência três e quatro de julho do corrente ano. Assim, eu Anacélia de Sousa Rabelo, lavo esta ata que após lida e aprovada será arquivada por mim e demais presentes.

Ana Célia de Sousa Rabelo

Sana Dayane de Araújo Oliveira

Ljotânia Carlota de Oliveira

Ory Santos e Rêta Filhos

Vanusa Maria dos Santos Costa

Katli Rodrigues Ramos de Silva Medeiros

Ata 03/2025

Ata de reunião ordinária do conselho municipal de Assistência Social de Cocho Neto/MA, para informes do Programa Bolsa Família, Campanha Leão Amigo, convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, Formação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realização de Pré-Conferência e secretaria executiva.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove e trinta horas, no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado à rua idoso, avenida Marechal Cândido Rondon, 15/n, Bairro Centro, neste município, reuniram-se os conselheiros municipais de Assistência Social, a convite da presidente, Vanuza Santos, para discutir a seguinte pauta: Informes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; campanha Leão Amigo; convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social; Formação da comissão organizadora da XI Conferência e Realização de Pré-conferências de Assistência Social. A presidente iniciou a reunião com boas vindas a todos os presentes e convidou a ausente Lúcio Flávio, para fazer uso da palavra. Lúcio, agradeceu a presença de todos e destacou quanto a importância da realização da conferência municipal de Assistência Social, ainda nessa fala ressaltou a importância da realização das pré-conferências, ainda foi possível manter a comissão organizadora desta conferência. Além após as falas de conselheiros presentes foram sanadas dúvidas e construído sugestões para os eventos destacados, sendo por adiante, aprovados por todos os conselheiros presentes. Em seguida Lúcio Flávio explanou sobre a campanha Leão Amigo, que é uma campanha que objetiva mobi-

lizar contribuintes a doar recursos do imposto de renda para o Fundo Municipal pela Infância e adolescência - FIA. Adiante, a presidente destacou dos procedimentos novos do cadastro único a fim de evitar fraudes contra os beneficiários do Programa Bolsa Família, salientando algumas situações que prejudicaram beneficiários do município. Também a presidente apresentou a secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Antonia Daniele Dourado Bastos. Sem mais, a presidente agradeceu a presença de todos, reforçou a importância das reuniões deste conselho e encerrou a reunião com as datas das pré-conferências que serão realizadas três, quatro e cinco de julho do corrente ano e a XI conferência de Assistência três e quatro de julho do corrente ano. Assim, eu Anacélia de Sousa Rabelo, lavo esta ata que após lida e aprovada será arquivada por mim e demais presentes.

Ana Célia de Sousa Rabelo

Sana Dayane de Araújo Oliveira

Ljotânia Carlota de Oliveira

Oney Santos e Rêta Filhos

Vanusa Maria dos Santos Costa

Katli Rodrigues Ramos de Silva Medeiros

Ata 04/2025

Pré-conferência municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto/MA

Por quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Acolhendo Familiares, localizado a rua Valentin Antonio da Sousa, s/n, bairro centro, neste município, realizou-se a Pré-conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto, com o objetivo de discutir e propor ações para a XI Conferência municipal de Assistência Social de dois mil e vinte e cinco, abordando o tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência e seus eixos, especialmente eixos I e II. Registramos a presença de mais de trinta participantes, conforme se que assinatura ao término da ata, composta por representantes governamentais e não-governamentais, usuários e trabalhadores do sistema único de Assistência Social - SUAS e demais interessados na política de Assistência Social. Ao iniciar o evento a presidente do conselho deu início ao encontro com palavras de boas vindas e agradecimentos aos presentes, chamando em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social para fazer uso da palavra, que por sua vez, agradeceu a presença de todos e salientou a importância das pré-conferências para se efetivar as discussões de ações relevantes à efetivação da Política de Assistência Social no município de Coelho Neto. Para preferir a palestra magna, o senhor Lúcio Flávio, assessor da secretaria de Assistência Social, iniciou sua fala com boas vindas e leitura da pauta do dia, continuando com apresentação do histórico e dos objetivos das pré-conferências. Ainda, sobre o tema central: 20 anos do SUAS, construção, proteção social e resistência, nos.

saltaando a importância de se construir uma política pública capaz de efetivar os direitos socioassistenciais. Ademais delinear os eixos I e II com precisão e clareza, sendo eixo I: universalização do SUAS; acesso integral com equidade e respeito às diversidades. Eixo II: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional. Em seguida a apresentação dos dois eixos, os participantes foram divididos em grupos de trabalho para debater os eixos temáticos propostos. Após as discussões, os grupos apresentaram as propostas seguintes, que serão encaminhadas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Coelho Neto, das quais, são:

**Propostas e deliberações:**  
**Eixo I: Município:** 1) Descentralizar os serviços do CRAS, CREAS e cadastro único, para expandir a oferta destes serviços às comunidades distantes; 2) Implantar um protocolo de atendimento e encaminhamento no atendimento do SUAS; 3) Mapear as famílias em situação de extrema vulnerabilidade que não acessam o SUAS.

**Estado:** 1) Implantação de escola, digo, escolas permanentes que capacitem os profissionais do SUAS; 2) Estabelecer um convênio de responsabilidade que garanta o repasse estadual para efetivação das políticas de Assistência Social.

**Federal:** 1) compromisso e responsabilidade nos repasses financeiros, dispondo de frequência e regularidade.

**Eixo II. Município:** 1) Realizar concurso público para a área da assistência social, mantendo assim, a continuidade e estabilidade dos serviços oferecidos à população; 2) Instituir programas de reconhecimento e premiação para profissionais que se destacam por sua dedicação, inovação e impacto positivo nos serviços executados; 3) Garantir dimensionamento profissional pessoal que permita uma carga horária de trabalho

nazíveis e a qualidade do atendimento, evitando a sobrecarga e adoecimento dos profissionais; 4) Diagnóstico socioterritorial - Realizar um levantamento detalhado das necessidades e vulnerabilidades da população local, identificando áreas prioritárias para intervenção. Estado: 1) Ampliar as vagas em programas de residência e estágio, com foco na formação interprofissional e na vivência da realidade do SUAS; 2) Desenvolver e implantar programas de apoio psicológico e bem estar para os profissionais do SUAS, visando prevenir o esgotamento profissional e promover um ambiente de trabalho saudável; 3) Apoiar os municípios na implementação de políticas de assistência social mais eficazes, garantindo autonomia e capacidade de gestão; 4) Garantir recursos financeiros adequados para a implementação das ações previstas, provenientes do fontes estaduais e federais. Federal: 1) Desenvolver um Plano de cargo, carreira e salários nacional que contemple todas as categorias dos trabalhadores do SUAS, com salários justos, progressão de carreira baseada em mérito e qualificação e que seja referência para Estados e municípios; 2) Garantir financiamento de natureza obrigatória para a assistência social, que seja transparente e repassados corretamente e aplicados dentro de sua finalidade. As propostas e deliberações acima elencadas foram aprovadas nesta pré-conferência e serão apresentadas na XI Conferência Municipal, de Colho Neto, de Assistência Social, nos dias três e quatro do julho do corrente ano. Foi reiterada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Vanuza Santos a importância de participação de todos no dia seguinte seguindo a pré-conferência e para a XI Conferência Municipal de Assistência Social. Nada havendo a tratar o evento foi encerrado dezessais e quarenta e seis Aracelia Rebelo que lavrei esta ata, amunerei e também porã assinada por todos que estavam presentes.

Ana Célia de Sousa Rabelo

Ana Carla de Sousa Rabelo

Luclimila Santos Julio

Liliana Carolina Silva Oliveira

Vanessa Reis Duarte

Cleudimar Pereira do Nascimento Santos.

Maurício Zamparo da Silva Santos

Alexandra de Fátima Silva

Maynara de Souza Guimarães

Iselene Junqueira de Andrade

Professora Raquel Lima Uy

Biliana Louisa de Carvalho Soares

Tacirine Barros da Silva

Jana Gláucia Lima Borba

William Franco dos Santos

Reusila Fernandes Santos Silva

Suzana Silva Carvalho

Jaciane da Silva

Samara da Silva Carvalho

Antônia Doreado da Silva

Gláucia Maria de Araújo Silva Ferreira

Vanessa Jerônimo Lourenço

Elayne Figueira de Assis

Leidiane Oliveira Araújo

Rui Santos e Silva Filho.

Zanuzia Maria dos Santos Costa

Letícia Carlota de Oliveira

Kátia Rodrigues Ramos de Silva Medeiros

Jana Rayane de Araújo Oliveira

JOÃO PEDRO MAURO SILVA

Laiana Gomes Carvalho

Amanda Cristina Oliveira Araújo

Maria Jé de Araújo Costa

Maria do Socorro Costa da Silva

Maria de Jesus Lopes Martins  
Egínia Maria Inácio Lima  
Amacláudia Silva da Conceição  
Márcia Eduarda Machado da Silva  
Netália dos Anjos Mateo  
Fernanda Vaz Pereira  
Georgina Silva Coloso

Ata 05/2025

Ata de pre-conferência municipal de assistência social de Coelho Neto/MA.

Nos dias cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - acolhendo famílias, às oito horas, foi dada a continuidade da Pre-conferência de Assistência Social, sendo colocados em discussões os últimos três eixos, sendo explorados, após fala de boas vindas do palestrante Lúcio Flávio. Foram postos os seguintes eixos, divididos em três grupos de trabalho, eixo III: Integração do benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. EIXO IV: Gestão Democrática e Informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS. EIXO V: Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS. Após as discussões e reflexões os grupos apresentaram as propostas a seguir, aprovadas pelos presentes. Eixo III: Município: 1) Implementar programas de inclusão produtiva que visem geração de renda, fortalecendo a autonomia econômica das famílias; 2) Promover a integração dos serviços socioassistenciais com outros serviços públicos, para garantir atendimento integral às famílias. Estado: Implementar equipes volantes nos municípios, financiadas pelo estado, a fim de fortalecer os serviços socioassistenciais. Federal: Realizar ajustes contínuos dos recursos, visando a qualidade real dos serviços prestados. Eixo IV: Município: Garantir a participação do Conselho municipal de Assistência Social na elaboração da proposta orçamentária do SUAS; 2) Implantação de auditorias. Estado: Responsabilidade no repasse do cofinanciamento dos repasses estaduais, sustentável e

adequado para melhor efetivação do SUAS. Federal: Estabelecer diretrizes e normas claras para o SUAS, garantindo a universalidade e a integralidade dos serviços socioassistenciais. Exo V: Município: 1) Implantar a vigilância socioassistencial; 2) Promover encontros com trabalhadores e a sociedade civil para discussões quanto ao encaminhamento da Política de Assistência Social. Estado: 1) Capacitações continuadas de gestão financeira e aplicação de recursos. Federal: Aprovação e monitoramento da PEC. Proposta de Emenda à Constituição, número 387/2017, que estabelece o repasse de um por cento (1%) do orçamento da união para a Política de Assistência Social, âmbito nacional. Assim, encaminhando a apresentação e consequente aprovação das propostas citadas, onde serão debatidas e votadas em conjunto com as demais propostas do dia anterior e com possíveis, novas, propostas a serem elaboradas na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, a ser realizada nos dias três e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A presidente do conselho municipal de Assistência Social agradeceu a presença de todos e reiterou a importância da participação de todos na próxima etapa, XI Conferência Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Nada havendo a tratar, a conferência foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos, e eu, Ana Célia Rabelo, conselheira titular do conselho municipal de Assistência Social, que secretariei a pré-conferência, lavo, o presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes na pré-conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA.

Coelho Neto, 05 de junho de 2025

Anacélia de Sousa Rabelo

Ana Carla de Sousa Rabelo

Antônia Dourado de Silva

Antônia Carlota de Oliveira

Laiana Gomes Carvalho

Cecília Cristina da Costa Din

Elisiana da Silva Cardoso

Liliana Leouisa de Carvalho Soares

Rayson Rodrigo Lima Ag

Jana Glória Lima Borba

Galene Lemeira de Andrade

Cleudemar Pereira do Nascimento Santos

Vanessa Reis Duarte

Cleudemila Santos Julio

Maurício Sampaio da S. Santos

Maynara de Souza Guimarães

Alessandra de Franca Silva

Gatiane Barbosa

Maria Eduarda Machado da Silva

Fernanda Vaz Pereira

Francisca de P. M. Sousa

Eliane dos S. Rodrigues

Alexandra Cristiana Soares

Rosilda harmonia Santos Silva

Maria Francisca Santos Silva

Caio Elain de C. S. Ferreir

Josemaria Lopes Lima

Maria Chiquela de Silva Machado

Ezequiel Silva Cardoso

Ata 06 / 2025

Ata de reunião ordinária do conselho municipal de Assistência Social de Coelho Neto, para informes do Programa Bolsa Família / cadastro único e preparação da XI Conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto MA

Às vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, reuniram-se a convite da presidente deste conselho, Vanuza Maria dos Santos Costa, os conselheiros municipais de Assistência Social para discutir a seguinte pauta: Informes Programa Bolsa Família / Cadastro Único e organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social. Em seguida, a presidente do Conselho iniciou a reunião com boas vindas a todos os participantes, reafirmando a importância desse conselho para a efetivação das políticas públicas e da assistência social no município. Seguindo a pauta, a presidente falou dos novos procedimentos e exigências no cumprimento das condicionais do Programa Bolsa Família, salientando a importância do comitê gestor intermunicipal deste, o qual está sendo ativado. A presidente destacou novamente a importância das conferências, de como a conferência de assistência social pode ser procurador de inúmeras conquistas para o município. Deu conhecimento também da data e local a ser realizada a conferência, sendo repassado este compromisso aos conselheiros, sendo a data vinte de agosto de dois mil e vinte e

anos (00.08.2025), de sete e trinta a dezesseis e  
 quinze (7:30h a 17:30h) na sede do IFMA - Ins-  
 tituto Federal do Maranhão, localizada a MA  
 034. Avenida Antonio Guimarães. S/N. Bairro O-  
 lhod'Aguiha. A presidente reafirma a impor-  
 tância da participação de todos os conselhei-  
 ros. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada  
 a presente ata, que após lida e aprovada será  
 assinada por mim Antonia Daniel Dourado Bastos  
 secretária executiva deste conselho, que redigiu  
 pela presidente e demais participantes.

Antonia Daniel Dourado Bastos

Antonia da Natividade Lual

Angelina Rose Marques Silva

Juliane da Silva Lacerda

Ruy Santos e Silva Filho

Ana Célia de Sousa Rabalo

Katli Rodrigues Ramos de Silva Medeiros

Ata 07/2025

Ata da XI conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA.

Aos vinte dias do mês de agosto do dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no auditório do IFMA - Instituto Federal do Maranhão, campus Coelho Neto, localizado na Avenida Antonio Guimarães, s/n. Bairro Olho D'água, reuniram-se a plenária da XI conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, com o tema central: vinte anos do SUAS - sistema único de assistência social: construção, proteção social e resistência. A presidente do CMAS - Vanuza Maria dos Santos Costa, deu início aos trabalhos saudando a todos e relevância desta conferência como espaço oficial de avaliação e deliberação da política municipal de Assistência Social. Foram convidadas a compor a mesa de honra as autoridades presentes, secretários municipais, vereadores e entidades não governamentais. Dando continuidade às honras a secretária municipal de Assistência Social, Emanuelle Ramos, agradeceu a presença de todos e fortaleceu a importância desta conferência para a efetivação da política de Assistência Social, bem como apresentou relatório de atividades desenvolvidas pela secretária de Assistência Social. Em seguida foram presentes no palco crianças atendidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para apresentação cultural de ballet, pelo projeto Algodão Doce - ballet Algodão Doce, projeto do SCFU, desta secretaria. Logo após, foi feita a leitura do Regimento Interno pelo assistente social, Lúcio Flávio, que fora aprovado por todos os presentes, sem ressalvas. Iniciou-se a palestra magna, com a palestrante, Sônia Maria dos Santos Carvalho, que versou sobre o tema con-

final da conferência, destacando a trajetória do  
 SUAS, e os desafios atuais para garantir a proteção  
 social no município, com o foco na construção de  
 novas estratégias de assistência, necessária para  
 superar os desafios atuais, que ameaçam a conti-  
 nuidade e qualidade do sistema. Assim, após a pa-  
 lestra magna os participantes foram divididos em  
 cinco grupos de trabalho para debater os cinco eixos  
 temáticos da conferência, em conformidade  
 com as diretrizes nacionais. Em cada grupo de tra-  
 balho foram elaboradas propostas municipais, esta-  
 duais e federais para o aperfeiçoamento e fortale-  
 cimento da política de assistência social. Eixo 1 - uni-  
 versalização do SUAS: acesso integral com equidade e  
 respeito às diversidades; eixo 2: Aperfeiçoamento con-  
 tínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e va-  
 lorização salarial; Eixo 3: Integração de benefícios  
 e serviços socioassistenciais; Fortalecendo a proteção  
 social, segurança de renda e inclusão social no SUAS;  
 eixo 4: Gestão democrática, informação e comunicação  
 transparente; Fortalecendo a participação social no  
 SUAS; Eixo 5: Sustentabilidade financeira e equidade  
 no cofinanciamento do SUAS. As propostas apresenta-  
 das, consolidadas nos grupos de trabalho, foram aprova-  
 das, após debate e votação, pela maioria dos delega-  
 dos e participantes, foram aprovadas (25) vinte e cinco  
 propostas: quinze municipais, cinco estaduais e cin-  
 co federais. Após essa etapa da conferência a ple-  
 nária colocou em pauta a eleição de delegados  
 para participação da conferência estadual, assim  
 os candidatos voluntários se propuseram à vaga,  
 sendo apresentados e eleitos por voto da assembleia,  
 foram eleitos dois delegados um titular e um su-  
 plente, os quais irão representar o município de

Caelho Neto na próxima conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá na cidade de São Luís - MA. Em seguida a Secretária de Assistência Social Emmanuelle Ramos, agradeceu novamente a presença de todos e reforçando a importância de participação de todos na garantia da proteção social. Nada mais havendo para tratar, a senhora Vanuzza Maria dos Santos Costa agradeceu a participação e empenho de todos, declarando encerrada a XI conferência municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, às dezessete horas. A presente ata foi lavrada por mim, Ana Célia de Sousa Rabelo, secretária desta conferência, e porá assinada pelo presidente e demais, digo, demais membros participantes deste evento.

Ana Célia de Sousa Rabelo

Maria Elisângela de Silva Machado  
Janaina Nauto da Silva  
ANTONIO DE SOUSA SILVA

Waldemir de Jesus Nunes Vieira

Emmanuelle Luna Ramos

Alexandre S. Silva

Januária dos Santos Rodrigues  
Patrícia Maria de Araújo Costa

Edinoldo dos Anjos Neto.

Lucilene Borges da Costa

Manoel Eduardo do Nascimento Sousa

Rafaela Moraes Medeiros

Raimunda De Souza.

Maria de Fátima Ribeiro

Hellen CRISTINA França

Elone Estefane Vieira

Kelhen Victoria

Janson de Silva

Izalene Ferreira de Andrade.  
 Spamara C. Lopes Lima  
 Romulo do Santos Costa  
 Elisavand Patrícia Lopes Sudo  
 Guadalupe Pereira do Nascimento e Santos.  
 Luísa Jane dos Reis.  
 Sergio Marcio Pereira De Brito  
 Flau Gomes da Costa  
 Lucas da Silva Araújo  
 Luiz Santos e Silva Filho.  
 Leonora do Santo Rinhão  
 Maria José de A. Costa  
 Maria de Deus Alves de Miranda  
 Jovina da Costa  
 Antonio Alves da Costa  
 Raimundo Magnoni  
 Divanilda Sousa Lima Nunes  
 Franciane da Silva Santos  
 SFRS  
 Conceição de Maria  
 Maria Francisca Ferreira Costa  
 Maria da Graça de Souza  
 Maria da Conceição Marques da Silva  
 Francine de Jesus de Sousa  
 Ediva Maria Lutado Lima  
 Francisca dos Prazeres da Conceição  
 Zaira Mendes de Souza  
 Augusto Maria do Socorro Barbosa de Santa  
 Elizete Araújo P. Ferreira  
 Jaciane da Silva Oliveira  
 Antonia Maria Vieira de Sousa  
 JOÃO MARCOS Gomes de Vasconcelos  
 Terrence Vaz Pereira

Robert Rêo Vasconcelos

Eg. / Sil. - 2000

maria Antonia Vives de Sousa

Monal Eduardo do Nascimento Junior

maria Sergio Brito Rodrigues

Ryan Francisco Luis Marques

Suzana Silva Corvalho

Amanda Cristina Oliveira Araujo

Mateus de Souza Costa

Franciel Cunha Moraes

Almendra de Souza Silva

Francisca Marilda Lopes da Silva

maria de araujo Silva

maria Eliene Reis de Lima

Jacirine Barros da Silva

Andri Williams de Sousa Barros

Maynara de Souza Guimarães

Alexandre Carlos S. Silva

Andilmar Pereira de Moraes

Francisca Maria Silva Araujo

Sca. da Silva Roxo Nascimento

Cassian Cristina de Costa Reis

João Pedro Araujo Silva

MARIA F.C.S. Coneskus da Silva

Antonia Dourado de Silva

Maria Francisca Santos Silva

Henro Henrique Melo da Silva

Cassiane Silva Aguiar

André Oliveira Araujo

Kelly Joseane S. Cunha

Beatriz da Costa Nunes Silva

Matulvia dos Anjos Mota

Leiliane Pereira de Carvalho Pereira

Laiana Gomes Carvalho

Lilyon Naryele da Costa Moutos  
Regiane Vieira da Costa Melo  
DANIEL O. CRUZ

Antemiza Silvia Barros  
Camilly Siqueira de Pinho da Silva

Mestres Zoussine de S/O  
Zanene Machado Bastos  
João Ine da Silva Uti

Lucio Flávio L. Dias  
WELLINGTON DA COSTA SOUZA

Maria Cristiane Estevão dos S. Silva  
Elvira Nascimento Pereira

Antonio José dos Santos Basto

Maria Juliana de O. Moraes

Katlla Medique Ramos da Silva Medeiros

Retificação da ata 07/2025. a data de realização da  
XI conferência municipal de assistência social para dia  
vinte e um de agosto do dois mil e vinte e cinco (21-  
08-2025) e não vinte de agosto do mesmo ano.

Ata 08/2025

Ata do reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação e aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS-2025.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, localizado na Avenida Marechal Cândido de Faria, s/n. Bairro Centro, neste município de Coelho Neto, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social de Coelho Neto, para apresentar a seguinte pauta: Projeto de Intervenção do PROCAD/SUAS/2025. A presidente Vanuza iniciou a reunião com palavras de boas vindas e agradecimento pela presença de todos, passando em seguida a palavra para o assistente social e assessor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, o senhor Lúcio Flávia, que explicou com detalhes o que seja este projeto de intervenção. Destacando com brevidade que o PROCAD/SUAS tem a finalidade de atualizar e regularizar cadastros das famílias beneficiárias do cadastro Único, a busca ativa dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como a aquisição de bens e serviços necessários ao fortalecimento da capacidade de atendimento das unidades socioassistenciais, demandando dessa maneira, recursos financeiros dos quais devem ser aplicados exclusivamente para as ações referentes à sua execução. Após a explanação os conselheiros presentes puderam sanar dúvidas, aprovando por conseguinte por unanimidade e sem ressalvas. Nada havendo, mais, para tratar a presidente, senhora Vanuza Costa agradeceu a presença de todos e o empenho em participar das reuniões deste conselho. A pre-

sende esta foi laçada por mim familly Cristina Silva Almuida Branco

secretaria executiva deste conselho, onde após aprovada por aministrada por e demais conselheiros presentes e convidados.

familly Cristina Silva Almuida Branco.

Ana celia de souza Rabalo

Amuzor maria dos Santos Costa

Dalciene da S. Loureiro

Ana Lucia Bastos Cunha

Lotania Carlota de Oliveira

Antonio Alves da Costa

Maria de Sezeno Alves de Silva

Pere Santos e Silva Filho.

Ketllis Rodrigues Ramos de Silva Medeiros

Resolvia: Neste dia foi apresentado a nova secretaria executiva deste conselho de assistência social, a senhora Jamilly Cristina Almeida Branco.

Ata 09/2025

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Coelho Neto/MA para apreciação e aprovação do pactuação de coporciamento Estadual para os Benefícios Eventuais

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e cinco, reuniram-se no CREAS, às quatorze e trinta horas, os conselheiros municipais de Assistência Social para discutir a seguinte pauta: apreciação e aprovação do Plano de Ação para pactuação do coporciamento estadual para o exercício de dois mil e vinte e cinco, referente ao Benefício Eventual para o município de Coelho Neto. A presidente iniciou a reunião com palavras de boas vindas e agradecimento pela presença de todos, logo após explanou sobre a importância dos benefícios eventuais para garantir direitos aos usuários da Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ressaltando que os benefícios eventuais são um direito garantido e de longo alcance social. Em seguida, todos os conselheiros presentes aprovaram o Plano, sem ressalvas. Nada mais havendo para tratar a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião em 15h50. Jamilly Custina Silva Almida Branco. que secretariou esta reunião, lavra esta ata, que após lida e aprovada por mim e todos os presentes

Jamilly Custina Silva Almida Branco.

Ana Celia de Sousa Rabelo

Juliane da Silva Lourenço

Ana Lucia Bastos Cunha

Leotânia Carlota de Oliveira

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

maria do So como alvi da Silva  
 Luis Santos e Silva Filho.  
 Raulis Redigues Ramos da Silva Medeiros  
 Vanessa maria dos Santos Costa

AP

Ata 10/2025

Ata de reunião ordinária do conselho municipal de assistência social do Coelho Neto - MA, para publicação de atas na Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Maranhão Livre da Fome e atualização cadastral de famílias de comunidades tradicionais.

Aos dias vinte e cinco, cinco, sete do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semsoc, localizada a Rua Santo Antônio, s/n. Bairro Quartão, cinco, conjunto Quartão Bairro Centro, reuniram-se a convite da Presidente do conselho municipal de assistência social, Vanuzza dos Santos, os conselheiros deste colegiado para discutir a seguinte pauta: informes: Programa Maranhão Livre da fome e atualização cadastral do cadastro único para famílias pertencentes a comunidade tradicional. Após observarem se havia dado quórum na reunião, a presidente saudou todos com boas vindas e deu início a reunião com a explanação do Programa Maranhão Livre da fome, informando que o município de Coelho Neto fora contemplado com 715 canteões para as famílias. Quanto as atualizações a equipe do cadastro único está realizando, cinco, realizando um trabalho de busca ativa, principalmente, na zona rural para identificação e posterior atualização cadastral no cadastro único de famílias pertencentes às comunidades tradicionais. Os conselheiros presentes ouviram atentamente as palavras, expressando satisfação ao adquirir essa informação, que aliás, afirmaram multiplicá-la por onde forem. Na-

da a mais havendo para tratar a senhora Vanuzza agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Assim que se verificou esta reunião lavro esta ata que após lida e aprovada, para assinada por mim e demais conselheiros presentes.

Codho Neto, 27 de novembro / 25

Agacelia de Sousa Rabelo

Reiz Santos e Ivo Filho

Liotania Carlota de Oliveira

Maria do Sacramento Alves

Katli Rodrigues Ramos da Silva Madeiros

Francinide das Chagas do Nascimento Sousa.

Vanuzza Maria dos Santos Costa

Ata 11/2025

Ata de reunião ordinária do conselho municipal de assistência social do coelho Neto-MA, para apresentação do Programa Federal gás do povo, convite para participação do I Fórum do Selo UNICEF do coelho Neto-MA, edição 2025-2028, Apreciação Pleno municipal do P.S. Coelho Neto.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sede da SEMASC - Secretaria municipal de assistência social e cidadania, localizada a rua Santo Antonio, s/n. Conjunto Quartão, bairro Centro, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social a convite da presidente, Januza Santos para discutirem as pautas: informes: Programa Federal Gás do Povo e convite para o conselheiros do I Fórum Comunitário do Selo UNICEF - edição - 2025 - 2028. Em seguida a presidente iniciou a sua fala com palavras de boas vindas e já apresentando o Programa Gás do povo onde este trata-se de um programa Federal, voltado ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir acesso ao gás de cozinha, item essencial para a segurança alimentar e a dignidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, atendidas pela Política de Assistência Social. Em seguida, foram esclarecidos os aspectos normativos do Programa, enfatizando que os critérios estabelecidos para a concessão do benefício, não determinados pelo governo federal. Dessa forma, os beneficiários serão, se necessário, acompanhados pela rede socioassistencial, garantindo equidade e justiça social. Na sequência a Presidente do conselho fez o convite aos conselheiros para participarem do I Fórum municipal do Selo UNICEF - 2025-2028, ressaltando sua relevância como espaço de participação, articulação intersetorial e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes. Destacou ainda, a importância do envolvimento do conselho nas discussões

e ações estratégicas relacionadas ao sero UNICEF no município. Não havendo outros assuntos a tratar a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais eu  
secretária executiva deste conselho laureia presente atar  
que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

Vanuzo nº vols Santos lista

Ana celia de Souza Rabelo

family Pristina Almeida Franco

Lyotâniz C. de Oliveira

Reny Santos e Silva

Ana Luciana Bastos Cunha

Maria do Socorro Alves

Maurício Sampaio da S. Santos

OBSERVAÇÃO - Nesta reunião foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes o Plano Municipal de Assistência Social do Município do Colho Neto - MA - anos 2026 - 2029.

Resolução 06/2025.

Ana celia de Souza Rabelo

ata 12/2026

ata de reunião ordinária do conselho municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, para aprovação e aprovação do Plano de reprogramação dos saldos financeiros do SUAS - sistema único de assistência social.

Aos dias quinze de dezembro, dia, quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede da SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, localizada à rua Santo Antonio, nº 119 conjunto Quarta, bairro Centro, reuniram-se a convite da presidente deste conselho, Vanuzza dos Santos, os conselheiros municipais de assistência social, para discutir a seguinte pauta: aprovação e aprovação do Plano de ação para reprogramação dos Recursos Financeiros do sistema Único de assistência social - SUAS. A presidente iniciou a reunião com fala de boas vindas, agradecendo a presença de todos, em seguida convidou o sr. Lúcio Flávio, assessor da Secretaria de assistência social para apresentar o Plano de ação da reprogramação financeira do SUAS no município de Coelho Neto. O assessor explicou da necessidade da aprovação deste plano de reprogramação, pois este constitui procedimento regular de gestão, permitindo a utilização dos saldos remanescentes no exercício seguinte, desde que mantida a finalidade original dos recursos, respeitando os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos quais estão vinculados. Lúcio, apresentou os valores disponíveis justificando que os saldos decorreram, entre outros fatores, de economia de despesas, inadequações no cronograma de execução e continuidade das ações socioassistenciais. Destacou, ainda, que os recursos reprogramados serão destinados à manutenção e fortalecimento dos serviços do SUAS, garantindo a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Após os devidos es-

clareamentos o conselho analisou, discutiu e deliberou favoravelmente à reprogramação dos recursos financeiros do EVAS, reconhecendo a regularidade do processo e a importância da correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social. Assim, a presidente encerrou a reunião agradecendo pela exploração do m. lúcio e participação dos conselheiros. Sem mais, eu

secretária executiva deste conselho lauroi a presente ata, que após lida e aprovada por mim assinada por mim e todos os presentes.

Vanuzia Maria dos Santos Costa

Angelicéia de Souza Rabelo

Familly Cristina Silva Almeida.

Glória F. de Oliveira

Seu ANTONIO & Filhos

Joelândia Bastos Cunha

Maria Inez Martens de Abreu.

Caio Maria de Araújo Silva Ferraz

Maria da Socorro Alves

Marcos Grippes da Silva Gomes

Ata 49/2025

PC0018101A

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA, para apreciação e aprovação da Reprogramação dos Saldos das Contas de Repasse dos Programas do Governo Federal do exercício do ano dois mil e vinte e quatro.

Aos dias dezessete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada a rua Santo Antonio, s/n. conjunto Quartão. Bairro Centro, reuniram-se os conselheiros municipais de Assistência Social, a convite da presidente Ana Célia Rabelo, para discutir a seguinte pauta: apreciação e aprovação da Reprogramação dos Saldos das Contas de Repasse do Governo Federal exercício dois mil e vinte e quatro. Às onze horas observado quórum para esta reunião, a presidente iniciou com saudações de boas vindas aos conselheiros presentes. Em seguida, explicou com detalhes o que é a reprogramação dos saldos, salientando a importância de sua apreciação e aprovação para melhor ser executada e não feita com responsabilidade, a gestão dos recursos nesse ano que se inicia e para os posteriores acessos aos recursos do que trata o documento, como: os serviços, os programas e projetos da Gestão do Sistema Único de Assistência Social e Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que após analisado fora aprovado por unanimidade e sem nenhuma ressalva. Como de praxe a presidente pronunciou a palavra aos presentes, como ninguém se manifestou, dando por satisfeito a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Assim, a presidente que presidiu toda a reunião deste conselho laurana, este digo, a ata da reunião, sendo os

assinada pela presidente e por todos os conselheiros  
presentes.

Ara célia do Sousa Rabelo

Dalciana da S. Caroleiro  
Janifer Tellez da Silva